



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SEDUC N° 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre concessão de Adicional de Complexidade de Gestão – ACG para os servidores das Diretorias Regionais de Ensino da rede estadual de ensino, conforme regulamenta o Decreto nº 66.807, de 02 de junho de 2022**

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e considerando a legislação que disciplina e regulamenta a concessão de Adicional de Complexidade de Gestão - ACG,

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Ficam identificadas, na conformidade do disposto no Decreto nº 66.807, de 02 de junho de 2022, para fins de concessão do Adicional de Complexidade de Gestão – ACG aos servidores do Quadro do Magistério – QM, das Diretorias Regionais de Ensino conforme Anexo I desta resolução.

**Artigo 2º** – Fazem jus ao Adicional de Complexidade de Gestão – ACG os servidores em exercício nas Diretorias de Ensino nos seguintes cargos/funções das classes de suporte pedagógico do Quadro do Magistério:

I – designados para exercer as seguintes funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional do Quadro do Magistério:

- a) Coordenador de Equipe Curricular;
- b) Professor Especialista em Currículo.

II – titulares dos seguintes cargos das classes de suporte pedagógico do Quadro do Magistério:

- a) Supervisor de Ensino;
- b) Supervisor Educacional;
- c) Dirigente Regional de Ensino.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se:

1. aos servidores designados para exercício dos cargos a que se refere o inciso II, nas mesmas condições previstas para os titulares;

2. aos titulares e designados para exercer os cargos a que se referem as alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo, somente quando a Diretoria Regional de Ensino for enquadrada em grau de complexidade superior a 1 (um), nos termos do § 3º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

**Artigo 3º** – A classificação das Diretorias Regionais de Ensino indicadas no Anexo I a que se refere o artigo 1º desta resolução, será utilizada para fins de pagamento do Adicional de Complexidade de Gestão – ACG aos servidores dispostos no artigo 2º, até que sobrevenha nova publicação.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01-01-2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEDUC nº 44, de 06.06.2024.

## ANEXO

### Diretorias de Ensino Grau de Complexidade da Diretoria de Ensino

FERNANDOPÓLIS	1
VOTUPORANGA	1
PIRAJU	1
SANTO ANASTÁCIO	1
ANDRADINA	2
ITAPEVA	2
ITARARÉ	2
MIRACATU	2
BARRETOS	2
LINS	2
PENÁPOLIS	2
TUPÃ	2
JALES	2
SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
ASSIS	2
CATANDUVA	2
PINDAMONHANGABA	2
REGISTRO	2
AVARÉ	3
BIRIGUI	3
SÃO CARLOS	3
MIRANTE DO PARANAPANEMA	3
TAQUARITINGA	3
APIAI	3
PRESIDENTE PRUDENTE	3
ARACATUBA	3
OURINHOS	3
ARARAQUARA	3
MARILIA	3
JABOTICABAL	3
CENTRO	3
FRANCA	3
JOSÉ BONIFACIO	3
GUARATINGUETÁ	3
VOTORANTIM	3
PIRACICABA	3
CENTRO OESTE	3
SERTÃOZINHO	3
ITAPECERICA DA SERRA	3

PIRASSUNUNGA	3
SÃO ROQUE	3
D.E.REG. SÃO JOÃO DA BOA VISTA	3
TAUBATÉ	3
ADAMANTINA	3
CAMPINAS LESTE	3
CENTRO SUL	3
DIADEMA	4
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4
JAU	4
AMERICANA	4
MOGI DAS CRUZES	4
CAPIVARI	4
BOTUCATU	4
CARAGUATATUBA	4
ITAPETININGA	4
LESTE 5	4
NORTE 2	4
ITAPEVI	4
BRAGANÇA PAULISTA	4
ITU	4
SANTO ANDRÉ	4
SUMARÉ	4
SÃO JOSE DOS CAMPOS	4
LESTE 4	4
LESTE 1	4
MOGI MIRIM	4
MAUA	4
JACAREI	4
SOROCABA	4
OSASCO	4
BAURU	4
LIMEIRA	4
NORTE 1	5
SUL 1	5
SUZANO	5
LESTE 2	5
GUARULHOS SUL	5
RIBEIRAO PRETO	5
GUARULHOS NORTE	5
ITAQUAQUECETUBA	5
JUNDIAI	5
CAIEIRAS	5
CARAPICUBA	5
LESTE 3	5
SANTOS	5
SÃO VICENTE	5
TABOAO DA SERRA	5
CAMPINAS OESTE	6
SAO BERNARDO DO CAMPO	6

SUL 3	6
SUL 2	6